

## **EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS 01/2018**

### **FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE DO SETOR DE COMÉRCIO E/OU INDÚSTRIA E DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PROMOTORAS DO TURISMO E EVENTOS OU ENTIDADES SINDICAIS DO SEGMENTO DE PROMOÇÃO DO TURISMO E EVENTOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS - CMRIF, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC**

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral do(a) representante de entidade do setor de comércio e/ou indústria e dos (as) representantes das entidades promotoras do turismo e eventos ou entidades sindicais do segmento de promoção do turismo e eventos que irão compor o Conselho Municipal de Relações Internacionais e Federativas - CMRIF, do Município de Balneário Camboriú, para o biênio 2018/2020.

Considerando o disposto na Lei nº 4121/2018, que institui no Município de Balneário Camboriú, o Conselho Municipal de Relações Internacionais e Federativas e dá outras providências.

No intuito de ativar o CMRIF, a Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições resolve aprovar o presente Edital.

### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE**

**Art. 1º.** O processo eleitoral tem por objetivo a eleição dos Conselheiros titulares e suplentes referidos no art. 3º, inciso II, alíneas d) e e) da Lei Municipal nº 4.121/2018.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Relações Internacionais e Federativas de Balneário Camboriú será composto por 9 (nove) entidades, sendo 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal e 6 (seis) representantes de entidades não-governamentais.

**Art. 2º.** De acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.121/2018, serão eleitas 3 (três) entidades não-governamentais em fórum municipal, obedecendo o Parágrafo único, do art. 3º, da referida lei, através do voto das entidades, exclusivamente dentro de seu respectivo segmento, sendo elas:

I - 1 (um) representante de entidade do setor de comércio e/ou indústria de Balneário Camboriú;

II - 2 (dois) representantes de entidades promotoras do turismo e eventos ou entidades sindicais do segmento de promoção do turismo e eventos no Município de Balneário Camboriú.

Parágrafo único. As outras 3 (três) entidades não-governamentais deverão ser indicadas conforme artigo 3º, inciso II, alínea a) 1 (um) representante do Escritório de Relações Internacionais (ERI), e alínea b) 1 (um) representante do Curso de Relações Internacionais ambos da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, e alínea c) 1 (um) representantes do Curso de Administração Pública da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

**Art. 3º.** A condução do processo estará a cargo da Casa dos Conselhos, que indicará uma comissão de três membros para avaliar o processo de inscrição e comandará o pleito no dia do Fórum.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição do representante das entidades do setor de comércio e/ou indústria e das entidades promotoras do turismo e eventos ou entidades sindicais do segmento de promoção do turismo e eventos, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

**Art. 4º.** São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Na primeira reunião, escolher dentre seus membros um coordenador, que subscreverá os atos e decisões colegiadas;
- b) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- c) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos;

**Art. 5º.** A Comissão Eleitoral permanecerá em atividade desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal de Relações Internacionais e Federativas - CMRIF.

Parágrafo Único - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos.

**Art. 6º.** Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em <http://www.bc.sc.gov.br/>.

**Art. 7º.** O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

19 de outubro de 2018	Publicação do edital no Site da Prefeitura Municipal
19 de outubro a 16 de novembro de 2018	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada
19 de novembro de 2018	Análise da inscrição pela comissão eleitoral

20 de novembro de 2018	Homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal
20 e 21 de novembro de 2018	Período para as entidades entrarem com recursos
22 de novembro de 2018	Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito no site da Prefeitura Municipal
23 de novembro de 2018	Fórum de Eleição na Casa dos Conselhos.
26 de novembro de 2018	Divulgação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal
28 de novembro de 2018	Data limite para envio dos ofícios com indicação dos representantes titulares e suplentes
29 de novembro de 2018	Posse dos novos conselheiros e primeira reunião ordinária com eleição da mesa diretora

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

#### Seção I

#### Das Indicações e Inscrições

**Art. 8º.** O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á no dia 23 de novembro de 2018, às 16:00 horas, na Casa dos Conselhos de Balneário Camboriú, e será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e amplamente divulgado na imprensa local.

**Art. 9º.** O Conselho Municipal de Relações Internacionais e Federativas do Município de Balneário Camboriú será composto por 6 (seis) representantes de entidades não governamentais, sendo 3 (três) eleitos em fórum próprio e por 3 (três) membros do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10º** Para votar e ser votado no CMRIF as entidades da sociedade civil devem obrigatoriamente estar ligadas aos segmentos descritos no Art. 2º Incisos I e II deste edital.

**Art. 11.** A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser enviada à Casa dos Conselhos, situada à Rua 1822, nº 1510, esquina com Avenida Marginal Leste, Centro, até às 18:00 horas do dia 16 de novembro de 2018, nas seguintes condições:

a) em mãos, em envelope lacrado, contendo a observação “Eleição do Conselho Municipal de Relações Internacionais e Federativas”, mediante protocolo na Coordenação da Casa dos Conselhos;

b) o envelope deve conter a cópia do estatuto social ou documento que comprove a existência da entidade, devidamente registrado;

c) o envelope deverá conter a ata de eleição do atual presidente ou dirigente legal da entidade;

d) o envelope deverá conter a ficha de inscrição anexa a este edital, com os dados do delegado e assinado pelo representante legal da entidade.

**Art. 12.** Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

**Art. 13.** Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CMRIF, o Conselho fica responsável por nova convocação de entidades.

## **Seção II Dos Recursos às Inscrições**

**Art. 14.** Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado a Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação das candidaturas, entregue diretamente na Casa dos Conselhos.

**Art. 15.** Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a reconvincente.

## **Seção III Das Plenárias de Eleição**

**Art. 16.** Poderá votar na (s) plenária (s) de eleição o delegado que representar a entidade devidamente homologada.

**Art. 17.** Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no dia 23 de novembro de 2018, com a votação entre os membros do seu segmento, podendo ser aberta ou secreta, conforme deliberação do grupo.

Parágrafo Único - Caso ocorra empate entre os candidatos, haverá nova votação com as Entidades e Movimentos que obtiveram o empate.

**Art. 18.** A Comissão Eleitoral, através do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;

- b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral e das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.

**Art. 19.** A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará o representante das entidades do setor de comércio e/ou indústria e das entidades promotoras do turismo e eventos ou entidades sindicais do segmento de promoção do turismo e eventos e os representantes das entidades eleitos como membros do CMRIF, que tomarão posse no dia 29 de novembro de 2018, em 1º Reunião Ordinária.

### **Capítulo III Disposições Gerais**

**Art. 20** A Comissão Eleitoral disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

**Art. 21.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, após consulta prévia da plenária.

**Art. 22.** Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Relações Internacionais e Federativas - CMRIF, serão nomeados por Decreto do Prefeito.

**Ketlin da Rosa Talevi  
Coordenadora da Comissão Eleitoral**

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Balneário Camboriú-SC

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Ilmo(a) Sr.(a) Presidente da Comissão Organizadora,

A instituição/entidade/grupo abaixo qualificada requer sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital 001/2018/CMRIF, que trata de Eleição Dos Membros Não Governamentais Do Conselho Municipal De Relações Internacionais e Federativas De Balneário Camboriú, biênio 2018/2020, na qualidade de candidato e votante.

Apresentando a documentação necessária para tal fim.

---

Presidente/Representante Legal

<b>Nome da entidade:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Data da Fundação:</b> /   /	<b>CNPJ:</b>
<b>Categoria:</b>	
<b>Resumo das Atividades:</b>	
<b>Telefone:</b> (   )	<b>E-mail:</b>
<b>Site:</b>	

<b>Presidente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b> ( )	<b>Celular:</b> ( )
<b>E-mail:</b>	

<b>Vice- Presidente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b> ( )	<b>Celular:</b> ( )
<b>E-mail:</b>	

Candidatos a membro do Conselho Municipal de Relações Internacionais e Federativas

<b>Titular:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b> ( )	<b>Celular:</b> ( )
<b>E-mail:</b>	

<b>Suplente:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b> ( )	<b>Celular:</b> ( )
<b>E-mail:</b>	